

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 120/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem a função de membros da equipe de planejamento das contratações públicas, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas na Lei Municipal nº 2.705/2023 e no Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, em caráter supletivo e complementar, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 18, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, planejar suas contratações celebradas através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter estrutura de planejamento, formalmente designados;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições da Equipe de Planejamento são aquelas estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, nas Instruções Normativas supramencionadas;

CONSIDERANDO, ainda, que essas atribuições não impedem a execução de outras que, porventura, façam-se necessárias;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, a atuação relativa à equipe de planejamento, no âmbito desta Prefeitura, para todos os procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes a equipe de planejamento, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação das contratações públicas municipais.

§1º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da sua designação nesta Portaria e, ainda, indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, na forma do §2º do art. 2º desta Portaria.

§2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§3º. A constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de servidores desta municipalidade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: ODIRLEI BRAGA DE MENEZES – CPF nº 014.*.***-05**
Integrante: RAFAELA DOS ANJOS MENEZES - 053.*.***-50**
Integrante: WEDNA DOS SANTOS CRUZ- 043.*.***-90**
Integrante: RAFAEL MENEZES DOS SANTOS- 054.*.***-11**
Integrante: JEOVÂNIO OLIVEIRA DA TRINDADE- 058.*.***-04**
Integrante: THIERISSON SANTOS COSTA – CPF nº 058.*.***-30**
Integrante: JOSÉ MATHEUS TAVARES DE LIMA – 053.*.***-89**
Integrante: SUSI ALVES DA SILVA- 022.*.***-96**
Integrante: RAFAEL FONSECA VIEIRA PRIMO- 009.*.***-50**
Integrante: ALINE DOS SANTOS RODRIGUES- 048.*.***-47**
Integrante: EDNA MARIA DA SILVA – CPF nº 722.*.***-59**
Integrante: SABRYNA GOIS DE JESUS-046.*.***-00**
Integrante: LEIDE ANE SANTOS MENESES- 043.*.***-00**
Integrante: FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS SOUTO- 034.*.***-31**
Integrante: CAMILO DE OLIVEIRA CRUZ- 058.*.***-07**
Integrante: DAVID ALAN DE OLIVEIRA FREIRE-043.*.***-01**
Integrante: MARIA DA GRACA DE JESUS NETA- 018.*.***-04**
Integrante: ANDERSON SANTOS DE JESUS- 798.*.***-15**
Integrante: MICHELE MACHADO PORTO-020.*.***-99**
Integrante: TAMIRES PEREIRA BATISTA- 079.*.***-92**
Integrante: PEDRO GUILHERME FERREIRA CAMPOS- 063.*.***-60**
Integrante: JOSEFA TAMIRES GONCALVES DOS REIS-045.*.***-80**
Integrante: YASMIM GOMES DE JESUS LIMA-066.*.***-16**
Integrante: ATYLAS SANTOS FELIX- 077.*.***-81**
Integrante: JOSE HAMILTON SANTOS- 103.*.***-15**
Integrante: DAVID SANTANA MENEZES- 721.*.***-53**
Integrante: ALINE LIMA DOS SANTOS-012.*.***-20**
Integrante: MARCIO ALECSANDER SILVA MACHADO - 720.*.***-49**
Integrante: ANDREA CAROLINA ALMEIDA MACHADO -720.*.***-68**
Integrante: HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS LINO - 027.*.***-97**
Integrante: RAFAEL SANTOS SOUSA – CPF nº 014.*.***-32**
Integrante: NEVITON JOHANSSON CARVALHO OLIVEIRA – CPF nº 036.*.***-88**

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do presidente, esse será substituído pelo integrante **CARLOS WAGNER OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº: **985.***.***-53**, para atuar como Presidente Substituto.

§2º. O presidente será responsável por designar, seja mediante ato formal, seja mediante mero despacho, os responsáveis pela execução de cada uma das atividades pertinentes adiante mencionadas.

§3º. Na designação acima estabelecida, o Presidente, em seu ato, definirá quem será(ão) o(s) Integrante(s) Técnico(s) e Requisitante/ Administrativo(s).

§4º. A designação poderá definir, de forma diversa, a formação de equipe, ou dupla, responsável pela elaboração de cada um dos artefatos do planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, solicitando a participação de

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana

servidor específico que não integre a referida equipe, na qualidade de membro convidado, por ato formal do Presidente.

§5º. No ato de designação previsto no §2º deste artigo, deverá ser, sempre, observado o Princípio da Segregação das Funções, consubstanciado no art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades contantes do Capítulo IV, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, ainda, quaisquer outras normas que eventualmente não foram citadas e que venham a complementar e/ou alterar as disposições preditas.

Parágrafo único. Prioritariamente, compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, respeitada a segregação de funções, com a execução das seguintes tarefas:

- a)** Documento de Formalização de Demanda – DFD, quando, excepcionalmente, não elaborado pelo órgão demandante;
- b)** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c)** Matriz de Riscos – MR;
- d)** Orçamento estimado da contratação;
- e)** Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

Art. 4º. Dê-se ciência prévia aos interessados, na forma do §1º do art. 1º desta Portaria, e se autue e promovam as designações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 10 de janeiro de 2025.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>